



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
LELEI DA MARMORARIA



INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para criação de sacesso a cadeirantes em calçadas onde trafega pedestres que atravessam a rodovia Almaral Peixoto. Temos um exemplo em frente a Sub Prefeitura de Barra de São João. Por não haver acesso para cadeirantes na calçada em baixo do semáforo, os mesmos precisam trafegar pelo acostamento da rodovia por vários metros até conseguirem sair da pista

JUSTIFICATIVA

A seguranças desses cadeirantes são indiscutíveis, ações preventivas e facilitadoras do poder público são extremamentes necessárias para evitar acidentes graves de atropelamento ao longo da rodovia. A rampa de acesso a calçadas facilita e passa mais segurança e fortalece o compromisso do Município com todos e para todos.

Casimiro de Abreu, 01 de abril de 2025.

LELEI DA MARMORARIA
Vereador

PROT Nº 0672/2025
Em, 15 / 05 / 2025
Joziane

Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/PL